



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001977/2020-55

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 676/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) DE LONGA DISTÂNCIA PARA AS UNIDADES LOCAIS PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional substituto de Minas Gerais, Sr Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada em 16/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, sediada à Rua José Alves Garcia, nº 415 Bairro Brasil, CEP: 38.400-668 Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Jean Karlo Rodrigues da Cunha, casado, CPF/MF nº 047.988.988-98, Carteira de Identidade nº M9.997.997 SSP MG, Especialista em Negócios, e Sra. Mariana Bernardes Ferreira de Souza, CPF/MF nº 108.232.232-23, Carteira de Identidade nº MG16.911.911 SSP MG, Consultora de Vendas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 676/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo tem fundamento legal nos Artigos 57, Inciso II, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional substituto Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001977/2020-55, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

**3. DO OBJETO:**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO-** prorrogação de prazo do Contrato nº 676/2020, por mais 06 (seis) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 1 (um) ano e 6 (seis) meses consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de **21/11/2021 a 21/05/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

**"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA"**

O prazo de vigência deste termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **21/11/2020** e cujo vencimento estava previsto em **21/11/2021**, passa a vencer em data de **21/05/2022**, em virtude dos seguintes fatos: (I) **PRORROGAÇÕES DE PRAZO:** - (a) prorrogação por mais 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir de **21/11/2021**, passando a vencer em data de **21/05/2022**. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001977/2020-55.

**"CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO"** O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de **R\$8.046,18** (oito mil e quarenta e seis reais e dezoito centavos), sendo **R\$5.364,12** (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), referente à API e **R\$2.682,06** (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de **21/11/2021 a 21/05/2022**.

**"CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2021, Fonte 0150393003, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2021NE000056 (SEI 7542380) datada de 18/02/2021.

**"CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"**

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, foi apresentada pela contratada a caução, conforme guia 11/2021 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para **21/05/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO UNILATERAL:** Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

**CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:** O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

Luiz Carlos Magalhães Guerra  
Assinado eletronicamente  
Superintendente Regional Substituto  
SREMG/DNIT

Referência: Processo nº 50606.001977/2020-55

SEI nº 9493668



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Martim de Carvalho 635  
CEP 30.190-090  
Belo Horizonte/MG |